



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.457 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR
A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE DESCREVE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a aceitar a doação do imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, situado no Conjunto Habitacional "Dr. Pedro Affonso Junqueira", medindo 6.375 m² (seis mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), avaliado em NCz\$ 1.912,50 (hum mil, novecentos e doze cruzados novos e cinquenta centavos), que assim se descreve:

"A partir do ponto P-1, encontro da Avenida F com a Rua 19 e a Rua de Pedestres "d" e a quadra 40A, segue-se pelo alinhamento da Rua de Pedestres "d" por 50m (cinquenta metros) até o Ponto P-2 situado no alinhamento da faixa de domínio da BR-146, de onde prossegue-se ortogonalmente à esquerda segundo este novo alinhamento por cerca de 123m (cento e vinte e três metros) até o ponto P-3, de onde prossegue-se à esquerda segundo um ângulo de cerca de 79º47' por uma extensão aproximada de 50,80m (cinquenta metros e oitenta centímetros) até o ponto P-4; daí segue-se à esquerda pelo alinhamento da Rua de Pedestres "c", tendo continuidade pelo alinhamento direito da Rua 19 em uma extensão de cerca de 132m (cento e trinta e dois metros) até o ponto P-1, início desta descrição. Este perímetro envolve uma área de cerca de 6.375 m² (seis mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados)."

ART. 2º - A finalidade da doação é a construção de uma unidade escolar de 1º grau.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

LEI Nº 4.457 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 190, de 21 / 03 / 89.